



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1772, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 15 / 08 / 18
Responsável

“Reajusta Tarifa de Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Rio Bananal.”

O **Prefeito Municipal de Rio Bananal**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 119, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 92 da Lei nº. 672/2002;

CONSIDERANDO, o requerimento do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), sob nº. 5616/2018, solicitando o reajuste de tarifas no percentual aprovado pelo Cisabes, para manter o equilíbrio econômico e financeiro da Autarquia,

CONSIDERANDO, a decisão do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo (Cisabes), que deferiu o reajuste de tarifas segundo o índice do INPC do IBGE, no percentual de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento);

Art. 1º - Fica reajustado em 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento), a tarifa de serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Rio Bananal, conforme Anexo I e II que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Bananal - ES, aos quinze (15) de agosto (08) de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARIDIZZON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOSEMAR LUIZ BARONE
Secretário Municipal de Administração



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 1772, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

**TARIFAS DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE
COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE RIO BANANAL**

O valor da tarifa de água no serviço medido será calculado conforme tabela abaixo:

TARIFA RESIDENCIAL P/ USUÁRIOS HIDROMETRADOS					
CATEGORIA : R	FAIXA	de 000 M3	até 010 M3	Valor do M3	R\$ 2,165
CATEGORIA : R	FAIXA	de 011 M3	até 015 M3	Valor do M4	R\$ 2,422
CATEGORIA : R	FAIXA	de 016 M3	até 020 M3	Valor do M5	R\$ 2,659
CATEGORIA : R	FAIXA	de 021 M3	até 030 M3	Valor do M6	R\$ 3,012
CATEGORIA : R	FAIXA	de 031 M3	até 040 M3	Valor do M7	R\$ 3,604
CATEGORIA : R	FAIXA	de 041 M3	até 999 M3	Valor do M8	R\$ 4,117
TARIFA COMERCIAL P/ USUÁRIOS HIDROMETRADOS					
CATEGORIA : C	FAIXA	de 000 M3	até 015 M3	Valor do M3	R\$ 3,466
CATEGORIA : C	FAIXA	de 016 M3	até 999 M3	Valor do M4	R\$ 4,511
TARIFA PÚBLICA P/ USUÁRIOS HIDROMETRADOS					
CATEGORIA : P	FAIXA	de 000 M3	até 015 M3	Valor do M3	R\$ 3,466
CATEGORIA : P	FAIXA	de 016 M3	até 999 M3	Valor do M4	R\$ 4,511
TARIFA INDÚSTRIAL P/ USUÁRIOS HIDROMETRADOS					
CATEGORIA : I	FAIXA	de 000 M3	até 015 M3	Valor do M3	R\$ 3,466
CATEGORIA : I	FAIXA	de 016 M3	até 040 M3	Valor do M4	R\$ 4,511
CATEGORIA : I	FAIXA	de 041 M3	até 100 M3	Valor do M5	R\$ 5,668
CATEGORIA : I	FAIXA	de 101 M3	até 999 M3	Valor do M6	R\$ 7,327
TARIFA DE OBRAS P/ USUÁRIOS HIDROMETRADOS					
CATEGORIA : O	FAIXA	de 000 M3	até 015 M3	Valor do M3	R\$ 3,466
CATEGORIA : O	FAIXA	de 016 M3	até 999 M3	Valor do M4	R\$ 4,511

Quando o volume ultrapassar o consumo mínimo estabelecido no artigo 6º o consumo excedente será calculado na faixa em que o mesmo ocorreu.

Na ausência de medidor, o consumo a ser faturado deverá ser estimado em função do consumo médio presumível com base em atributo físico de imóvel e da sua destinação, que nunca será inferior a 10m3 (dez metros cúbicos) por economia, conforme quadro a seguir:



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

DENOMINAÇÃO	CATEGORIA	ATRIBUTO FISICO (M2)	VOLUME (M3)
R1	RESIDENCIAL	ATÉ 40M2	10
R2	RESIDENCIAL	41M2 a 80M2	20
R3	RESIDENCIAL	81M2 a 120M2	30
R4	RESIDENCIAL	Acima de 120M2	40
C1	COMERCIAL	Fins Higiênicos	15
C2	COMERCIAL	Atividades Fins	40
P1	PÚBLICA	Fins Sociais	15
P2	PÚBLICA	Atividades Fins	40
I1	INDÚSTRIL	Pequeno Porte	40
I2	INDÚSTRIL	Grande porte	100
O1	OBRAS	Pequeno Porte	15
O2	OBRAS	Grande porte	40

O valor da tarifa de água no serviço não medido será cobrado conforme tabela abaixo:

TARIFA RESIDENCIAL P/ USUSÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS				
CATEGORIA: R1	VOLUME (M3)	10	VALOR TOTAL	R\$ 21,65
CATEGORIA: R2	VOLUME (M3)	20	VALOR TOTAL	R\$ 47,05
CATEGORIA: R3	VOLUME (M3)	30	VALOR TOTAL	R\$ 77,17
CATEGORIA: R4	VOLUME (M3)	40	VALOR TOTAL	R\$ 113,21

TARIFA COMERCIAL P/ USUSÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS				
CATEGORIA: C1	VOLUME (M3)	15	VALOR TOTAL	R\$ 51,99
CATEGORIA: C2	VOLUME (M3)	40	VALOR TOTAL	R\$ 164,77

TARIFA PÚBLICA P/ USUSÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS				
CATEGORIA: P1	VOLUME (M3)	15	VALOR TOTAL	R\$ 51,99
CATEGORIA: P2	VOLUME (M3)	40	VALOR TOTAL	R\$ 164,77

TARIFA ÍNDUSTRIAL P/ USUSÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS				
CATEGORIA: I1	VOLUME (M3)	40	VALOR TOTAL	R\$ 164,77
CATEGORIA: I2	VOLUME (M3)	100	VALOR TOTAL	R\$ 504,85

TARIFA OBRAS P/ USUSÁRIOS NÃO HIDROMETRADOS				
CATEGORIA: O1	VOLUME (M3)	15	VALOR TOTAL	R\$ 51,99
CATEGORIA: O2	VOLUME (M3)	40	VALOR TOTAL	R\$ 164,77



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

ANEXO II - DECRETO Nº 1772, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

TABELA DE SERVIÇOS

1	Ligação de água	
1.1	Ramais prediais externo até 3/4	R\$ 88,20
1.2	Ramal predial externo acima de 3/4	R\$ 116,89
2	Ligação de Esgoto	R\$ 44,92
3	Religação	R\$ 27,83
4	Aferição de hidrômetros e ou conservação	R\$ 9,01
5	Expediente ou emissão de 2ª via	R\$ 4,04
6	Mudança de ligação	R\$ 88,23
7	Mudança de Hidrômetro	R\$ 27,83
8	Analises Bacteriológicas	R\$ 38,94
9	Analises físico-químicas	R\$ 54,52
10	Deslocamento para coleta de amostra (R\$/KM)	R\$ 1,87
11	Cobrança pela violação ou retirada do hidrômetro e ou de limitador de consumo	R\$ 183,64
12	Cobrança por despejo de águas pluviais nas instalações prediais de esgoto	R\$ 183,64
13	Bypass: cobrança por desvio ou derivação no ramal predial externo, antes da passagem pelo hidrômetro	R\$ 183,64


FELISMINO ARDIZZON

PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL